

IPEM/AM**Portaria Nº 015/2017 – GDP – IPEM/AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAZONAS-IPEM/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Delegada nº. 101 de 18 de maio de 2007, e **CONSIDERANDO** a necessidade de apoio às atividades exercidas no âmbito do setor de OUVIDORIA deste Instituto,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **MARIA LÉLIA SANTOS DE OLIVEIRA**, para desenvolver funções na Ouvidoria sem prejuízo de seu cargo, e a Servidora **ALESSANDRA BACRY CARDOSA** como substituta.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS-IPEM/AM em Manaus, 20 de julho de 2017.

Eng.º **Márcio André Oliveira Brito**
Diretor-Presidente do IPEM/AM

10011

EXTRATO Nº 023/17 – GDP-IPEM/AM

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Contrato n.º 004/2015.
DATA DA ASSINATURA: 11-08-2017. **PARTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM/AM e a empresa **KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS DO BRASIL LTDA.** **OBJETO:** Locação de 03 máquinas impressoras tipo laser. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 11/08/2017. **VALOR GLOBAL** R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da despesa: 33.39.03912, Fonte: 250, Nota de Empenho n.º 392 de 02-08-2017, no valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) e o restante para o exercício de 2018. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo n.º 34.980/15-IPEM/AM. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 15 de agosto de 2017.

Eng.º **Márcio André Oliveira Brito**
Diretor-Presidente do IPEM

10011

EXTRATO Nº 026/17 – GDP-IPEM/AM

ESPÉCIE: Contrato n.º 020/2017-IPEM/AM. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2017. **PARTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM/AM e a Empresa **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.** **OBJETO:** Implantação e manutenção de programa para emissão da folha de pagamentos dos servidores. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da despesa: 3.3.2.3.1.10. (333903911), Fonte: 281, Nota de Empenho n.º 373, de 26/07/2017, no valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo n.º 53.717/17-IPEM/AM. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 23 de agosto de 2017.

Eng.º **Márcio André Oliveira Brito**
Diretor-Presidente

10011

Resenha nº 101 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, autoriza, conforme o art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006 o deslocamento dos seguintes servidores:

01. Marcelo Fabrício Barroncas Ferreira – Analista Ambiental, Manacapuru-AM – 22/08/17; Para participar de Audiência de Instrução e Julgamento no Juizado Especial Cível e Criminal de Manacapuru. Manaus, 24 de agosto de 2017.

Antônio Ademir Stroski
Diretor-Presidente do IPAAM.

10010

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM**PORTARIA/PAAM/N.º 096/2017**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Delegada n.º 102/2007, e conforme previsão no art. 16, da Lei n.º 3.785/12, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade de definir glossário, referente aos parâmetros determinantes de porte do empreendimento, objeto de licenciamento definidos no anexo I, da Lei Nº 3.785 de 24 de julho de 2012.

RESOLVE:

Definir os seguintes conceitos:

Área útil para pesquisa tipo sísmica - área abrangida pela malha de linhas na qual se faz a pesquisa sísmica do tipo 3D dentro da área de projeto de prospecção. A área de projeto de prospecção, por sua vez, é a área na qual são feitos os levantamentos geofísicos com vistas à prospecção de gás natural ou de petróleo.

Comprimento de linha 2D - soma dos comprimentos dos traçados ao longo dos quais se faz a pesquisa sísmica do tipo 2D dentro da área de projeto de prospecção.

Área útil para obras de infraestrutura em mineração (pátio de resíduos, pátio de produtos e oficinas) - somatório das áreas necessárias ao exercício da atividade de suporte considerada, incluindo as áreas destinadas aos sistemas de controle ambiental bem como as áreas de circulação, de estacionamento e de manobras.

Área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração - área ocupada pela base da pilha, acrescida das áreas destinadas aos respectivos sistemas de controle ambiental e de drenagem pluvial.

Área útil para as demais atividades - somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento para a consecução de seu objetivo social, incluídas, quando pertinentes, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à circulação, estocagem, manobras e estacionamento, as áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos. Ficam excluídas do cômputo da área útil as áreas de parques, de jardim, de reservas ecológicas e legal, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural.

Área de projeto - somatório das áreas a serem utilizadas para a implantação do empreendimento, incluindo áreas verdes e áreas destinadas aos espaços livres do empreendimento.

Número de empregados - número total de pessoas que trabalham no empreendimento, na atividade de produção e administração.

Produção de cimento em toneladas - produção média processada mês.

Número de cabeças para matadouro/abatedouro - quantidade máxima de animais para abate ao dia, considerando as diversas fases do processamento.

Número de veículos NV1 e NV2 - da atividade de comércio e serviços, refere-se à capacidade de suporte das instalações do empreendimento, para atendimento da atividade desenvolvida.

Extensão (L) - parâmetro usado para os empreendimentos ou atividades ditas lineares e refere-se sempre ao comprimento total da instalação ou da obra considerada, representada em quilometro.

Área inundada para barragens de hidrelétricas, barragens de perenização, barragens de saneamento e para descarga de fundo de represas em geral - área inundada pelo reservatório, determinada pelo barramento, devendo ser expressa em hectare.

Área útil a ser inundada - área de abrangência para a implantação do projeto.

Área útil para complexo habitacional e similar, shopping center, hotel convencional e similares - somatório das áreas a serem utilizadas na implantação do empreendimento, incluindo as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à circulação, estocagem, manobras e estacionamento, para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos. Ficam excluídas do cômputo da área útil os quantitativos das áreas construídas dos pavimentos, as áreas de parques, de jardim, de reserva ecológicas e legal, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural.

Área útil para ponte, viadutos e elevados - área correspondente à faixa de tráfego e à área de domínio, e à somatória das áreas utilizadas pelo empreendimento, para a consecução do projeto, incluídas as áreas dos setores de apoio.

Área útil para loteamento - área total da gleba de origem do loteamento, incluindo as áreas ocupadas por lotes e as demais áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, à composição paisagística, a espaços livres de uso público.

Área útil para terraplenagem - somatório das áreas necessárias ao exercício da atividade que será trabalhada.

Produção de energia elétrica - geração de energia elétrica através de fontes renováveis (hidrelétrica, eólica, solar, biomassa) e não-renováveis (óleo combustível, gás natural).

Potência - capacidade total para produção do potencial elétrico, representada em W.

Área útil para produção de energia elétrica - somatória da área efetivamente a ser trabalhada.

L - extensão da linha de transmissão

Linha de transmissão - transporte de energia elétrica entre dois pontos. As linhas de transmissão passíveis de licenciamento são aquelas com tensão nominal acima de 13,8 kV.

Área útil para distribuição de energia elétrica - área efetivamente ocupada para a instalação da subestação.

Distribuição de energia elétrica - refere às subestações (a instalação elétrica que contém equipamentos utilizados na transmissão e distribuição da energia elétrica, contendo os equipamentos para manobra e proteção) de alta tensão (acima de 13,8 kV).

Capacidade de armazenagem de tanque combustível - capacidade máxima de armazenamento dos tanques destinados a atividade produtiva, deve ser expressa em m³.

Área útil para portos, aeroportos e terminais de carga - área patrimonial destinada aos vários usos e operações típicas da instalação, como por exemplo, atracagem, pouso, taxiamento, estacionamento, manobras, monitoramento, serviços de apoio, áreas de uso público.

Número de veículos para o transporte rodoviário - quantidade de veículos que será utilizada especificamente para o transporte, cada conjunto "cavalo mecânico + equipamento" corresponde a uma unidade para fins de determinação do porte. Entende-se por equipamento o semi-reboque (tanque, baú, carroceria aberta, etc.).

Número de veículos para o transporte fluvial - quantidade de balsas, cada conjunto "balsa + rebocador/empurrador" corresponde a uma unidade para fins de determinação do porte.

Número de apartamento da atividade hoteleira - quantidade máxima de apartamento/alojamento do empreendimento. Na fase da renovação do empreendimento, deve-se levar em conta a média anual de ocupação do estabelecimento.

Capacidade de atendimento da atividade de comércio (restaurante) - capacidade de atendimento, levando-se em conta a infraestrutura do estabelecimento.

Número de alojamento flutuante - quantidade máxima de alojamento composto do flutuante.

Número de leitos - quantidade máxima de leitos do empreendimento. Na fase da renovação do empreendimento, deve-se levar em conta a média anual de ocupação da unidade.

Capacidade de tratamento de resíduos - capacidade máxima de tratamento, determinada em função do porte do equipamento e do respectivo período de operação, deve ser expressa em toneladas/dia.

Capacidade de processamento de reciclagem de resíduos - compostagem - capacidade máxima de processamento, determinada em função do porte do equipamento e do respectivo período de operação, deve ser expressa em toneladas/dia.

Capacidade de armazenagem de resíduos sólidos Classe I - Central de recolhimento e armazenamento - capacidade máxima de armazenagem da instalação, deve ser expressa em toneladas/dia.

Capacidade de tratamento gasoso - CTG - capacidade máxima de tratamento, determinada em função do porte do equipamento e do respectivo período de operação, deve ser expressa em Nm³/s (normal metro cúbico/segundo).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM. Manaus, 24 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Diretor Presidente do IPAAM

10010

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS - CNPJ: 00.624.964/0001-00**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 016/2017**

Objeto: Fornecimento de medidores diafragma.
Contratada: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Valor: R\$ 60.922,55 (sessenta mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Manaus, 03 de julho de 2017.

10012